



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.557, DE 16 DE junho Prejeto de Lei nº 5.680/2006 Poder Executivo Municipal DE 2006.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação de Desempenho nos Órgãos ou Entidades no Âmbito do Poder Executivo do Município de Maceió.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho em cada órgão ou entidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Maceió.

Parágrafo Único - A constituição da comissão e os critérios de avaliação serão definidos por ato do chefe do executivo.

- Art. 2º Esta comissão se destinará a atender ao disposto no inciso I art. 6º da Lei nº 4.731/98 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação, e § 2º do art. 20 da Lei nº 4.974/2000 Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal de Maceió.
- Art. 3° A partir da vigência desta Lei a progressão só poderá ocorrer mediante processo de avaliação de desempenho, obedecido o disposto no inciso I do Artigo 6° da Lei n° 4.731/98 e § 2° do Artigo 20 da Lei n° 4.974/2000.
- Art. 4°-- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de junho de 2006.

CICERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

Publicado no DOM

Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: